



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI



LEI MUNICIPAL Nº 137/01.

De 04 de Junho de 2.001.

“Dá nova redação ao Art. 3º, da Lei Municipal nº 125/01, de 1º/03/2001, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vale do Anari aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º O Artigo 3º da Lei Municipal nº 125/01, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor do convênio a ser firmado será de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais) por exercício financeiro, divididos em 12 parcelas fixas de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).

§ 1º – Além do convênio mencionado no caput do artigo 3º desta Lei, o município suportará o ônus da contratação de 02 (dois) Tas, sendo 01 (um) Técnico Agrícola e 01 (um) Técnico em Agropecuária para coloca-los à disposição da EMATER, pelo período de 01 (um) ano, podendo a contratação ser prorrogada a critério da administração.

§ 2º - A indicação dos técnicos será feita pela direção da EMATER.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2.001.

PUBLICADO NO ATRIO DA
PREFEITURA E CÂMARA
MUNICIPAL, CONF. ART.89
DA LEI ORÇANICA MUNICIPAL
EM 06/06/01

Edmilson F. Guilherme
Chefe de Gabinete

Edmilson Maturana da Silva
Prefeito Municipal